

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/08/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **agosto de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.423.010.716,97**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 14.325.576.803,81, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.080.703.642,50.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de julho de 2022**, creditado em 29/07/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.773.130.480,27	0,9179
FPE	2.649.880.236,70	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	86.456.291,43	1,7214

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 693.282.620,07	R\$ 662.470.059,17	R\$ 21.614.072,86	R\$ 1.377.366.752,10

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de agosto de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	283.416	-	-	-	3.332	280.083
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.110.682	-	-	-	2.121.614	(1.010.932)
Imposto de Renda Retido na Fonte	14.969.679	-	-	-	5.925	14.963.755
Multas e Juros (I.R.)	92.673	-	-	-	1	92.671
SUBTOTAL - IR	16.456.450	-	-	-	2.130.873	14.325.577
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.081.262	-	-	-	5.322	1.075.940
Multas e Juros (IPI)	4.764	-	-	-	-	4.764
SUBTOTAL - IPI	1.086.026	-	-	-	5.322	1.080.704
TOTAL RECEITAS	17.542.476	-	-	-	2.136.195	15.406.280

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	63.019	60.218		5.041	1.680	1.680
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(227.460)	(217.350)		(18.197)	(6.066)	(6.066)
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.366.845	3.217.207		269.348	89.783	89.783
Multas e Juros (I.R.)	20.851	19.924		1.668	556	556
SUBTOTAL - IR	3.223.255	3.079.999		257.860	85.953	85.953
Imposto sobre Produtos Industrializados	242.086	231.327	107.594	19.367	6.456	6.456
Multas e Juros (IPI)	1.072	1.024	476	86	29	29
SUBTOTAL - IPI	243.158	232.351	108.070	19.453	6.484	6.484
Retenção para o Fundeb (-20%)	693.283	662.470	21.614			
TOTAL	2.773.130	2.649.880	86.456	277.313	92.438	92.438

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/08/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de agosto de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de ago/22**

R\$ 2.649.880.236,70

FPE distribuído no 3º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.596.474.323,80	1,00900	1,4784	R\$ 2.381.469.689,07

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre jul/15 e jul/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
89,87%	10,13%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de agosto de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 81.470.078	3,8766	R\$ 10.405.112	R\$ 91.875.190
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 99.071.521	4,6228	R\$ 12.408.153	R\$ 111.479.673
Amapá	AP	3,4120	R\$ 81.255.746	3,9555	R\$ 10.616.920	R\$ 91.872.666
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 66.452.530	4,7173	R\$ 12.661.830	R\$ 79.114.360
Bahia	BA	9,3962	R\$ 223.767.655	8,2756	R\$ 22.212.511	R\$ 245.980.166
Ceará	CE	7,3369	R\$ 174.726.050	5,8106	R\$ 15.596.239	R\$ 190.322.289
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 16.436.904	0,6599	R\$ 1.771.252	R\$ 18.208.156
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 35.722.045	2,2570	R\$ 6.057.937	R\$ 41.779.983
Goiás	GO	2,8431	R\$ 67.707.565	3,5027	R\$ 9.401.665	R\$ 77.109.229
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 171.899.245	6,6158	R\$ 17.757.628	R\$ 189.656.874
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 54.961.939	1,9037	R\$ 5.109.775	R\$ 60.071.713
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 31.721.176	1,4314	R\$ 3.842.157	R\$ 35.563.334
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 106.082.567	5,1049	R\$ 13.702.085	R\$ 119.784.652
Pará	PA	6,1120	R\$ 145.555.427	6,2654	R\$ 16.816.981	R\$ 162.372.408
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 114.046.202	4,5133	R\$ 12.114.149	R\$ 126.160.351
Paraná	PR	2,8832	R\$ 68.662.534	2,9166	R\$ 7.828.462	R\$ 76.490.996
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 164.326.171	6,5604	R\$ 17.608.902	R\$ 181.935.074
Piauí	PI	4,3214	R\$ 102.912.831	4,3488	R\$ 11.672.689	R\$ 114.585.520
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 36.381.712	1,8741	R\$ 5.030.285	R\$ 41.411.997
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 99.495.422	3,4882	R\$ 9.362.823	R\$ 108.858.245
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 56.078.848	1,3224	R\$ 3.549.520	R\$ 59.628.368
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 67.052.661	2,6710	R\$ 7.169.289	R\$ 74.221.949
Roraima	RR	2,4807	R\$ 59.077.119	3,8575	R\$ 10.353.881	R\$ 69.430.999
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 30.478.049	1,5492	R\$ 4.158.342	R\$ 34.636.391
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 23.814.697	1,2149	R\$ 3.260.995	R\$ 27.075.692
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 98.957.210	3,4363	R\$ 9.223.357	R\$ 108.180.567
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 103.355.785	3,2479	R\$ 8.717.610	R\$ 112.073.394
TOTAL		100,0	R\$ 2.381.469.689	100,0	R\$ 268.410.548	R\$ 2.649.880.237

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)